



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA
(Armz Nr 2 Estb Subs Mil 3ª RM/1933)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90006/2024 – UASG 160426
Processo Administrativo Nº 64460.001175/2024-85**

**TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO
DE COMPRA Nº 07/2025.**

A União, por intermédio do **Depósito de Subsistência de Santa Maria**, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 45 - Nossa Senhora do Rosário, CEP 97.043-340, na cidade de Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.579.125/0001-92, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **Sr. VANDERLEI JOSÉ BORTOLI - Ten Cel**, nomeado pela Portaria - C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 7 de junho de 2023, inscrito no CPF nº 760.495.580-00, portador da carteira de identidade nº 021.647.914-7 (MD/EB), doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.093.731/0030-25, sediada na Rodovia PR 239 KM 543,5 – Distrito Industrial – Nova Aurora/PR - CEP 85.410-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por, **MARÇAL AUGUSTO BENTO**, inscrito no CPF nº 037.678.069-08, portador da carteira de identidade nº 8.348.265-6 (SSP/PR), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64460.001175/2024-85 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2024, UASG 160426 – Depósito de Subsistência de Santo Ângelo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Extinção tem como objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 07/2025, de acordo com o que prescreve a cláusula décima

segunda do Termo de Contrato 07/2025 e inciso II do art. 138 Lei nº 14.133, de 2021 pelo motivo descrito no inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o cumprimento das obrigações de ambas as partes dentro do prazo estipulado.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

2.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

3.1. É eleito o Foro da cidade de Santa Maria – RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Extinção que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,§1º, da Lei nº 14.133/21.

3.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pela CONTRATANTE.

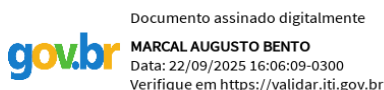
Santo Maria, 22 de setembro de 2025.



VANDERLEI JOSÉ BORTOLI – Ten cel

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE



MARÇAL AUGUSTO BENTO

Representante legal

CONTRATADO